PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ



RIO GRANDE DO SUL www.saosepe.rs.gov.br

LEI N° 4.171, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

Cria o Programa Cidade Amiga do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Programa Cidade Amiga do Idoso com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida da população o acima de 60 (sessenta) anos, proporcionando-lhes condições para um envelhecimento saudável e de longevidade.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa Cidade Amiga do Idoso:

- I Oferecer assistência humanizada e multiprofissional aos idosos;
- II Realizar trabalho integrado entre as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, visando atendimento integral;
- III Implantar projetos que gerem melhor qualidade de vida à população acima de 60 anos;
 - IV Promover ações que garantam o bem estar biopsicossocial dos idosos;
- V Oportunizar espaços para prática de esportes, atividades culturais, saúde e lazer à população idosa;
 - VI Desenvolver atividades que promovam a reeducação alimentar;
 - VII Garantir o exercício pleno da cidadania.
 - Art. 3° Caracteriza-se como idoso a pessoa com 60(sessenta) anos completos.
- Art. 4º O Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias e demais órgãos públicos, poderão realizar conjuntamente o desenvolvimento do Programa.
- Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias público privada, para os fins de cumprimento integral da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 6 de outubro de 2023.

JOÃO LOZDOS SANTOS VARGAS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no Mural Oficial. ne Lei nº 3.303, de 20.4.2012. em 06/10 12023. andro M

PLÁCIDO CHIQUITI, Nº 900 - CX. POSTAL: 158 - CEP: 97340-000 FONES: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600 e 3233-2281

8/M

TELEFAX: (55) 3233-1919